
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048, DE 18 DE SETEMBRO DE
2025.

Institui, no âmbito do Município de Água Preta, o Programa de Busca Ativa Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com esopeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

Considerando o disposto no art. 208 da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que garante o direito à educação como dever da família, da sociedade e do Estado;

Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê estratégias para a universalização do acesso e permanência na escola;

Considerando a necessidade de identificar, localizar e garantir a matrícula, permanência e aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar que estão fora da escola ou em risco de evasão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Água Preta, o Programa de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de identificar, registrar, acompanhar e assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola ou em risco de abandono.

Art. 2º O Programa de Busca Ativa Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais órgãos municipais, além de contar com o apoio de conselhos, organizações da sociedade civil e comunidade escolar

Art. 3º Compete ao Programa de Busca Ativa Escolar:

- I – mapear e registrar casos de crianças e adolescentes fora da escola;
- II – articular a rede intersetorial para garantir matrícula, frequência e aprendizagem;
- III – realizar acompanhamento individualizado dos casos identificados;
- IV – promover campanhas de conscientização sobre a importância da permanência na escola;
- V – manter relatórios periódicos para monitoramento dos resultados.

Art. 4º Será instituído um Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Demais órgãos e entidades parceiras convidadas.

§1º O Comitê terá caráter consultivo e deliberativo, cabendo-lhe propor estratégias, acompanhar a execução e avaliar os resultados do Programa.

§2º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os casos identificados pelo Programa deverão ser registrados em sistema de monitoramento, com relatórios mensais encaminhados ao Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6BAC429F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2025. Edição 3932

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>